

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2022 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 96, DE 11 DE MAIO DE 2022

Aprova a Consulta Prévia da Empresa ERR Empreendimentos Imobiliário Ltda., que objetiva obter recursos para a implantação de cinco parques solares de 1,3 MWp, contemplando aquisição de equipamentos (placas solares e inversores), interligação com a rede da concessionária, infraestrutura para implantação, no município de Corumbá/MS.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste -Sudeco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29.04.2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada no dia 11.05.2022, resolve:

Art. 1º. Aprovar, observando o disposto nos § 5º e 10º do Art. 6º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114, de 09.11.2021, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, a Consulta Prévia da empresa ERR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOLTDA., CNPJ nº 13.014.315/0001-30, que objetiva obter recursos para a implantação de cinco parques solares de 1,3 MWp, contemplando aquisição de equipamentos (placas solares e inversores), interligação com a rede da concessionária, infraestrutura para implantação, no município de Corumbá/MS, com a participação de recursos do FDCO, no valor de até R\$ 16.779.000,00 (dezesesseis milhões, setecentos e setenta e nove mil reais), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$27.965.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Comunicar que, em conformidade com o que dispõem os anexos II e III da Resolução nº 4.960, de 21.10.2021, do Conselho Monetário Nacional, que define critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras nos financiamentos concedidos ao amparo de recursos dos Fundos de Desenvolvimento, o financiamento pleiteado enquadra-se como projeto tipo "A", devido sua localização no município de Corumbá (MS) "Áreas Prioritárias - Média Renda e Alto Dinamismo", de acordo com a tipologia da PNDR (Política Nacional de Desenvolvimento Regional - Decreto nº 9.810, de 30.05.2019), e pertencer ao setor da economia "Infraestrutura", conforme Anexo II da referida Resolução.

Art. 3º. Atestar que o empreendimento se harmoniza com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo (Condel/Sudeco) desta Autarquia para aplicação de recursos desse Fundo no exercício de 2022, observado o disposto na Resolução Condel/Sudeco nº 108/2021, de 13.08.2021, tratando-se de investimento no setor de Infraestrutura - Geração, transmissão e distribuição de energia.

Art. 4º. Notificar que a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento da comunicação, segundo § 12 do art.6º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114, de 09.11.2021, que aprova o Regulamento do FDCO.

Art. 5º. Cientificar, de acordo com disposto no Art. 7º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114/2021, de 09.11.2021, que a empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

Art. 6º. Disponibilizar esta Resolução em meio eletrônico para consulta pública, em respeito ao § 13 do Art. 6º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114/2021, de 09.11.2021.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.